



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº.218 /2017/GAB

PLC 01/2017

Desterro do Melo, 22 de novembro de 2017

Protocolo Nº: 175/2017  
Data: 22/11/17 h 10:50  
Rep.: Claudinei Simões  
PARA MUN. DESTERRO DO MELO

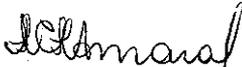
Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente Robison Pereira Gomes  
Câmara Municipal de Desterro do Melo  
Desterro do Melo – MG

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, dirijo-me a essa Edilidade para encaminhar o projeto de lei complementar nº 007, em anexo, que visa alterar os anexos II e V da Lei Complementar nº. 04/2011, para se criar o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Assistência Social, para a livre apreciação, discussão e votação dos vereadores.

Certa de merecer a costumeira atenção dessa Casa, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2017

“CRIA O CARGO COMISSONADO QUE MENCIONA; ALTERA OS ANEXOS II E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2011”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º.** Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº. 04/2011, e suas posteriores alterações, para se criar o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II – ARTIGO 5º

### QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO (ADMINISTRATIVO)

Denominação	Quantidade	Símbolo/Nível
Procurador Geral do Município	01	CC-7
Diretor da Farmácia de Minas	01	CC-7
Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	
Diretor Municipal de Fazenda	01	
Diretor Municipal de Operações	01	
Diretor Municipal de Planejamento e Gestão	01	
Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente	01	CC-6
Chefe do Serviço de Compras e Licitações	01	
Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação	01	
Chefe do Serviço de Pessoal	01	
Chefe do Serviço de Urbanismo e Limpeza Urbana	01	
<b>Chefe do Serviço de Assistência Social</b>	<b>01</b>	
Chefe do Setor de Comunicação	01	CC-4
Chefe do Setor de Cultura e Turismo	01	
Chefe do Setor de Esportes e Lazer	01	
Chefe do Setor de Faturamento da Saúde	01	
Chefe do Setor de Obras	01	
Chefe do Setor de Transportes	01	
Chefe de Setor de Almoxarifado e Patrimônio	01	
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	01	
Coordenador do CRAS	01	
Chefe da Unidade do Telecentro	01	CC-2
Chefe da Unidade de Apoio ao Estudante	01	
Chefe da Unidade de Apoio Comunitário	01	

*Handwritten signature*



# MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº. 04/2011, para se incluir os requisitos mínimos para provimento e atribuições do cargo de Chefe do Serviço de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

### ANEXO V

#### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Chefe do Serviço de Assistência Social
<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Recrutamento amplo;</li><li>- Capacidade Física;</li><li>- Cortesia e trato no relacionamento;</li><li>- formação em nível superior em qualquer área.</li></ul>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<p>– elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos; coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS; coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana; articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas; gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade; propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pelo serviço de assistência social; convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social; coordenar os órgãos subordinados de modo a proporcionar um atendimento de excelência, às famílias, idosos, mulheres e crianças; proceder, no âmbito do serviço de assistência social, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; conduzir ações governamentais voltadas à realização das articulações entre os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Desterro do Melo e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil; estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida; elaborar e executar ações que possibilitará a efetiva promoção social, baseado em uma política integrada e inclusiva; promover ações voltadas para a socialização e desenvolvimento físico e mental dos portadores de pessoas com deficiência; exercer outras atividades correlatas.</p>

*J. A. M. A. A.*

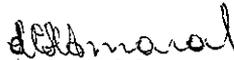


**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art.3º.** A despesa consignada na presente lei complementar correrá a conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento do exercício financeiro vigente.

**Art.4º.** Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo-MG, 21 de novembro de 2017.

  
**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**

*Prefeita Municipal*

Ofício nº.218 /2017/GAB



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

<b>ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – ARTS. 15 E 16 – LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000</b>
<b>Órgão responsável pela despesa:</b> Manutenção dos Serviços de Gabinete e Secretaria
<b>Dotação Orçamentária:</b> 02.09.02.08.244.0006.2070 30.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
<b>Natureza da despesa:</b> Despesa obrigatória de caráter continuado

<b>II – DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>Exercício Anterior</b>	<b>Exercício 2018</b>	<b>Exercício 2019</b>	<b>Exercício 2020</b>
_____	R\$ 37.937,40	R\$ 39.492,69	R\$ 41.072,39
<b>METODOLOGIA:</b> A metodologia de calculo utilizada foi com base no impacto que tal criação do cargo comissionado irá causar em termos de valores financeiro na folha de pagamento do exercício vigente, e nos dois exercícios subsequentes, onde também foi levado em conta neste valor do impacto o pagamento do 13º salário, das férias acrescidas de 1/3, mais despesas com INSS patronal da Fazenda Pública.			
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaramos, nos termos do §2º do artigo 17, da Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada não afetará as metas de resultados fiscais previstas para o corrente exercício.			
Desterro do Melo, 21 de novembro de 2017.			
Adélia Maria dos Santos - Contadora			

<b>III – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</b>	
Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº.101/2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.	
Desterro do Melo, 21 de novembro de 2017.	
Márcia Cristina Machado Amaral – Prefeita Municipal	